ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 02
Rub.

GABINETE DO DEPUTADO
JOSÉ MILTON SCHEFFER

PROJETO DE LEI PL./0062.4/2014

Altera a Lei nº 3.616, de 09 de abril de 1965, que declara de utilidade pública a Sociedade Catarinense de Engenheiros Agrônomos.

Art. 1° A Lei nº 3.616, de 09 de abril de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Declara de utilidade pública a Federação dos Engenheiros Agrônomos de Santa Catarina, FEAGRO - SC.

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública a Federação dos Engenheiros Agrônomos de Santa Catarina, FEAGRO - SC, com sede nesta Capital.

Art. 2° À Entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3° A Entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, o seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, e

IV - balancete contábil.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado José Milton Scheffer

Lido no Expediente
21ª Sessão de 20/03/14
Às Comissões de:
05 - Justiça

Secretário

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 03
Rub.

JUSTIFICATIVA

Submeto à consideração de Vossas Excelências, o projeto de lei que visa alterar a Lei nº 3.616, de 09 de abril de 1965 que declara de utilidade pública estadual, a Sociedade Catarinense dos Engenheiros Agrônomos e sua sucessora AEASC – Associação dos Engenheiros Agrônomos de Santa Catarina, para a denominação de Federação dos Engenheiros Agrônomos de Santa Catarina, FEAGRO – SC.

Assim, solicito aos Nobres Pares o apoio e acolhimento da presente proposição para que a entidade possa continuar usufruir dos direitos e vantagens da legislação vigente.

Deputado José Milton Scheffer